



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	8
Resoluções	11
Licitações e Contratos	13
Ratificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE PAULICÉIA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

Regulamenta os critérios para concessão de Tarifa Residencial\Social de Água e Esgoto e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Municipal promover justiça tarifária em benefício da população reconhecidamente carente do Município, com base no que informa o princípio da modicidade e do regular acesso aos serviços de saneamento;

CONSIDERANDO, a Tarifa Residencial\Social constante do Decreto Municipal n.º 143 de 12 de Abril de 2.019;

DECRETA:

ARTIGO 1 º – Os valores da Tarifa Residencial\Social de Água e Esgoto, são os constantes do Decreto Municipal n.º 143 de 12 de Abril de 2.019 e suas posteriores atualizações:

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

ARTIGO 2 ° – Tarifa Residencial\Social de Água e Esgoto será cobrada das famílias de baixa renda que atendam os seguintes requisitos:

- I** – Renda Familiar de até 01 salário-mínimo ou estarem desempregados, cujo o último salário tenha sido de até 02 salários-mínimos;
- II** – Residam em casas subnormais (de madeira ou alvenaria rústica) com área útil construída de até 60 m²;
- III** – Ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170KW/mês;
- IV** – Estar o titular da conta de água e esgoto inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- V** – Não possua veículos de passeio ou utilitário fabricado nos últimos 05 (cinco) anos.
- VI** – Não possua débitos junto ao Poder Público Municipal;

ARTIGO 3 ° – O acesso à Tarifa Residencial\Social de Água e Esgoto pelas famílias de baixa renda far-se-á mediante a apresentação, perante a Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulicéia-SP, pelo titular da conta, dos seguintes documentos:

- I** – Formulário de Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado pelo titular da conta de água e esgoto;
- II** – Carteira de Identidade, de todos os membros da família;
- III** – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os membros da família;
- IV** – Comprovante de renda (holerite, CTPS), de todos os membros da família;
- V** – Certidão Negativa de Débitos Municipais, do Município de Paulicéia, em nome do titular da conta de água e esgoto;
- VI** – Cópias das últimas 03 contas de energia elétrica, em nome do titular da conta de água e esgoto;
- VII** – Cópias das últimas 03 contas de água e esgoto, em nome do titular da conta de água e esgoto (como proprietário ou compromissário);

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

VIII – Certidão do DETRAN que comprove que não possua veículos de passeio ou utilitário fabricado nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – A Coordenadoria de Assistência Social do Município de Paulicéia-SP, efetuará estudo social para verificação do cumprimento dos requisitos deste Decreto, e encaminhará para decisão do Prefeito Municipal, o processo devidamente autuado, no prazo de 30 dias a contar da data do estudo social;

ARTIGO 4 ° – A Tarifa Social de Água e Esgoto será aplicada a somente 1 (uma) unidade consumidora por família de baixa renda;

ARTIGO 5 ° – Sob pena de perda do benefício, os beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudarem de residência, deverão informar o seu novo endereço ao Setor de Água e Esgoto do Município de Paulicéia, que fará as devidas alterações.

ARTIGO 6 ° – Quando solicitado e desde que tecnicamente possível, o Setor de Água e Esgoto do Município de Paulicéia, poderá instalar medidores de água para cada uma das famílias de baixa renda que se enquadrem nos requisitos do presente Decreto.

ARTIGO 7 ° – No caso de atraso do pagamento de 3 (três) faturas ou mais, relativas aos serviços de água e/ou esgoto, após ter sido formalmente notificado, o benefício será cancelado, podendo ocorrer o recadastramento somente após decorrido o prazo de 01 (um) ano do cancelamento.

ARTIGO 8 ° – Para serem beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares ou irregulares ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos governos municipais, estaduais,

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

distrital ou federal, poderão solicitar a Tarifa Social de Água e Esgoto, desde que atendam às condições estabelecidas neste Decreto.

ARTIGO 9 º – O Cadastramento da Tarifa Social terá validade de 12 meses após publicada a decisão do Prefeito Municipal, devendo o titular da conta, após esse período, comprovar sua situação.

ARTIGO 10 – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Assi
nad
o de
for
ma
digit
al
por
ERM
ES
DA
SILV
A:15
883
931
863
DN:
c=B
R,
o=IC
P-
Brasi
l,
ou=
Caix
a
Eco
nom
ica
Fed
eral,
ou=
AC
CAI
XA
PF
v2,
cn=
ERM
ES
DA
SILV

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 6 de 13



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA
*** ESTADO DE SÃO PAULO ***
CNPJ: 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP
Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193
juridico2@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO N.º 237 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.019

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA CADASTRO NA TARIFA SOCIAL										
Para que o valor da sua conta de Água possa ser enquadrado na Tarifa Social, o Município precisa conhecer Você e sua Família. Para se cadastrar na Tarifa Social, preencha o questionário ao lado e entregue na Coordenadoria Municipal de Assistência Social, junto com os documentos necessários. Somente deverão preencher os clientes cadastrados na categoria residencial, com apenas uma unidade consumidora, que estejam em dia com os pagamentos das faturas de água bem como dos débitos e tributos municipais e que preencham os seguintes requisitos: I – Renda Familiar de até 01 salário-mínimo ou estejam desempregados, cujo o último salário tenha sido de até 02 salários-mínimos; II – Residam em casas subnormais (de madeira ou alvenaria rústica) com área útil construída de até 60 m²; III – Ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo de até 170KW/mês; IV – Estar o titular da conta de água e esgoto inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; V – Não possua veículos de passeio ou utilitário fabricado nos últimos 05 (cinco) anos.	N.º da Instalação:		N.º do Hidrômetro:							
	Nome:						Estado Civil:			
	Endereço:						Telefone:			
	Bairro:		Município/UF:				CEP:			
	RG:		CPF:				CTPS:			
	Profissão:		Está Empregado?		Sim		Não		Empresa:	
	Se está desempregado, há quanto tempo?				Ultimo Salário:					
	Área Construída:		Quantidade de Cômodos?				Quantidade de Moradores?			
	Quantos Trabalham?				Renda Familiar Mensal:					
	Consumo de Energia Elétrica no último mês:				KWh/Mês					
Nome do Proprietário do imóvel:										
Declaro que as informações contidas neste formulário são expressão da verdade estando ciente que: a) caso se comprove a falsidade das mesmas, incorrerei nas penas previstas no Artigo 299 do Código Penal; b) a Tarifa Social a ser concedida não terá efeitos retroativos; c) o cadastramento terá validade de 12 meses contados da data da publicação da decisão do Prefeito; d) o Município, se reserva no direito de modificar a qualquer tempo sua política tarifária, não caracterizando-se concessão anterior como direito adquirido;										
_____ Assinatura do Titular da Conta										

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 7 de 13

DECRETO N.º 238 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Cria o Setor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento dentro da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 015/09 de 26 de Agosto de 2.009;

CONSIDERANDO, o momento atual que, exige que tenhamos uma estrutura administrativa eficaz e transparente, inserida em um modelo pautado pela modernização da gestão, em que os órgãos públicos desempenhem suas funções de atendimento à população de forma qualificada, e com uma adequada prestação de serviços ao cidadão;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é dinâmica e sua estrutura organizacional deve ser alterada quando existe a necessidade de imprimir maior agilidade e eficiência na gestão. O que se espera da gestão pública, em todos os níveis, é que contribua para a construção de um Estado moderno e seja capaz de enfrentar os desafios, com mais eficiência.

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, subordinado ao Coordenador de Meio Ambiente, o SETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

ARTIGO 2º – O SETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO tem por atribuições:

I – Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;

II – Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

III – Realizar, em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal, a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;

IV – Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;

V – Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;

VI – Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;

VII – Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Diretoria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;

VIII – Supervisão e coordenação de todos os trabalhos e atividades relacionadas com a agricultura, pecuária e abastecimento na circunscrição do Município;

IX – Responsável por oferecer assistência técnica aos pequenos e médios agricultores e pecuaristas existentes no Município;

X – Organizar e desenvolver viveiro de mudas;

XI – Manter a feira livre;

XII – Incentivar a produção agrícola bem como desenvolver processos visando a instalação de indústrias caseiras ou agroindústrias, além da instalação de núcleos rurais experimentais com a introdução de novas espécies e variedades de plantio ;

XIII – Zelar pela execução dos convênios firmados com o Estado e a União no setor rural;

XIV – Coletar dados sobre a produção agropecuária do Município e da Região;

XV – Recolher amostras de solo para exames e mapeamento;

XVI – Promover a distribuição de sementes e fertilizantes aos produtores instalados em programas de assentamentos;

XVII – Efetuar levantamentos das pragas em caracteres epidêmicos que afetam a lavoura;

XVIII – Elaborar instruções, avisos e orientações a agricultores e pecuaristas;

XIX – Desenvolver estudos sobre a lavoura tradicional do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 8 de 13

XX – Apoiar as atividades do Estado e da União na área de agricultura, pecuária e abastecimento;

XXI – Captar e orientar o meio empresarial, a fim de investir no Município, através de adequadas políticas financeiras, tributárias e fiscais;

XXII – Investigar atos que envolvam situações contrárias a saúde pública animal;

XXIII – Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias à saúde animal;

XXIV – Realizar tarefas de educação no tratamento da saúde animal;

XXV – Acompanhar a execução de programas de limpeza sanitária relacionadas à pecuária;

ARTIGO 3º – A estrutura do SETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO é composta por servidores do quadro atual de funcionários da Prefeitura Municipal:

I – 01 – Engenheiro Agrônomo;

II – 01 – Médico Veterinário;

III – 01 – Médico Veterinário;

IV – 02 – Técnico Agrícola;

V – 02 – Técnico Pecuário;

VI – 01 – Estagiário;

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

(Assinado Digitalmente)

ERMES DA SILVA

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 806/2019 – 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Promove, nos termos da Lei 025/2.007, Funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

PROMOVER o(a) Funcionário(a), DENYS BENEDITO CAMARGO, lotado(a) no Cargo de ORTOPEDISTA, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia-SP, para a Referência 05, nos termos da Lei nº 025/2.007, de 06 de Setembro de 2.007, a partir desta data.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 807/2019 – 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Promove, nos termos da Lei 025/2.007, Funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

PROMOVER o(a) Funcionário(a), FÁBIO AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, lotado(a) no Cargo de MOTORISTA, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 9 de 13

Municipais de Paulicéia-SP, para a Referência 02, nos termos da Lei nº 025/2.007, de 06 de Setembro de 2.007, a partir desta data.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 808/2019 – 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Promove, nos termos da Lei 025/2.007, Funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

PROMOVER o(a) Funcionário(a), FLÁVIO DE MOURA FAITÃO, lotado(a) no Cargo de MOTORISTA, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia-SP, para a Referência 02, nos termos da Lei nº 025/2.007, de 06 de Setembro de 2.007, a partir desta data.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 809/2019 – 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Promove, nos termos da Lei 025/2.007, Funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

PROMOVER o(a) Funcionário(a), MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS SOARES, lotado(a) no Cargo de SERVIÇOS GERAIS II, do Quadro Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia-SP, para a Referência 02, nos termos da Lei nº 025/2.007, de 06 de Setembro de 2.007, a partir desta data.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 810/2019 – 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Promove, nos termos da Lei 025/2.007, Funcionário que especifica.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE

PROMOVER o(a) Funcionário(a), ISAÍAS FERREIRA LIMA, lotado(a) no Cargo de MOTORISTA, do Quadro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 10 de 13

Geral dos Funcionários Públicos Municipais de Paulicéia-
SP, para a Referência 09, nos termos da Lei nº 025/2.007,
de 06 de Setembro de 2.007, a partir desta data.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

ERMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário
Oficial Municipal.

CHRISTIAN JOSÉ SILVA

Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 11 de 13

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 007 - DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes, aulas e demais atividades previstas no calendário escolar, visando o atendimento/funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paulicéia no exercício de 2020, convoca os docentes para participação nas atividades e dá outras providências correlatas.

Marcela Lopes Neves, Coordenadora Municipal da Educação de Paulicéia, circunscrito na Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ...

Considerando a competência da Coordenadoria Municipal da Educação, pautada no princípio de garantir o cumprimento legal das normas afins em matéria de funcionamento devido dos estabelecimentos de ensino; o disposto no Inciso I - artigo 10 da Lei nº 014/12, de 14/8/2012, e no artigo 71 da Lei Municipal nº 012/2011, de 23/12/2011 e o disposto no Decreto 236/19, de 02/12/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – A Coordenadoria Municipal da Educação de Paulicéia, no intuito de planejar o funcionamento devido das Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Educação estabelece por meio desta Resolução o cronograma quanto ao processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de letivo de 2020, como segue:

- **15 a 22/01/2020** – Recesso;
- **23/01/2020** – Atribuição de Posto de Trabalho:

FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL	EMEI GILBERTO BARROS	08H
ADJUNTO		10H
ESPECIALISTA		11H

- **23/01/2020** – Atribuição de Classe e/ou Aulas:

FUNÇÃO	LOCAL	HORAS
ED. INFANTIL, ADJUNTO e ESPECIALISTA	U.E. ESCOLHIDA	14H
ENS. FUNDAMENTAL	EMEF RAQUIEL	

- **24/01/2020** – Remanejamento de posto, se houver.
- **27, 28, 29 e 30/1/2020** – Planejamento.

27/01/2019

– **8h30 às 9h:** Credenciamento/Café.

– **9h às 12h:** Abertura/Palestra - “*Motivação e a Era Digital*” – Jéssica dos Santos Elias¹ e

Zenilda Marques Nunez²

(Público Alvo: Suporte Pedagógico, Docentes, Estagiários e Pessoal de Apoio lotados junto a Educação)

Local: Centro Comunitário de Paulicéia (Rua Conde Augusto chiericatti – Paulicéia –SP.

¹ • Graduação em Psicologia – Faculdades de Dracena FUNDEC/UNIFADRA; • Especializanda em Psicopedagogia Clínica e Institucional – FACON; • Coach em desenvolvimento pessoal e profissional – ICV; • Psicóloga Clínica: Abordagem Terapia Cognitivo Comportamental; • Autora e Coordenadora do Projeto: Mulheres superando a violência – Prefeitura Municipal de Paulicéia/SP.; • Autora e Coordenadora do Projeto: Oficina das emoções – Prefeitura Municipal de Paulicéia/SP.

² • Bacharel em Enfermagem-Fundec; • Pós-Graduação em urgência e emergência – ESAP; • Pós-Graduação em Formação Didático - Pedagogia em Enfermagem- ESAP; • Gestão de riscos e auditoria hospitalar ISSO 31000:2009 – QSP. Gestora de implantação de qualidade e atendimento humanizado ao cliente/auditor hospitalar-HOC. Diretora e Coordenadora do curso técnico de enfermagem- Colégio Samaritano; • Autora e coordenadora de cursos, capacitações, palestras e projetos: Saúde ao seu alcance e Viva bem leve, qualidade de vida na melhor idade, curso para gestantes, curso cuidadores de idosos, Curso preparatório para profissionais domésticos, Meu corpinho é um tesourinho (prevenção ao abuso sexual nas escolas), dúvidas e conflitos na adolescência, treinamentos e capacitações na área da saúde, assistência social, conselho tutelar e educação; • Coach em desenvolvimento pessoal e profissional – ICV; • Pós-Graduação em Trabalho Social com Famílias-Instituto AGC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 12 de 13

28/01/2020

- 7h às 11h30: Planejamento nas Unidades Escolares
- 11h30 às 13h: Intervalo/Almoço
- 13h às 16h30: Planejamento nas Unidades Escolares

29/01/2020

Centro Comunitário:

- Curso de Primeiro Socorros – Lei Federal 13.722 – 4/10/2018
- **Docentes Educação Infantil/Creches** – 7h às 11h30
- **Pessoal de Apoio Escolar** – 12h30 às 17h
- **Estagiários** 17h30 às 22h

Docentes Ed. Inf./Pré, Ens. Fundamental e Especialistas

- 7h às 12h – Planejamento nas Unidades Escolares

30/01/2020

Centro Comunitário:

- Curso de Primeiro Socorros – Lei Federal 13.722 – 4/10/2018
- **Docentes Ens. Fundamental** – 7h às 11h30
- **Docentes Ed. Inf./Pré e Especialistas** – 12h às 16h30
- **Docentes Ed. Inf./Creches** – 7h às 12h – Planejamento nas UEs

- **31/1/2020** – Aula Inaugural – Dia letivo.

- **26 a 28/2/2020** – Planejamento.

26/02/2020

- 13h às 17h: Planejamento nas Unidades Escolares.

27 e 28/02/2020

- 07h às 12h: Planejamento nas Unidades Escolares.

Artigo 2º - Ficam, desde já, **CONVOCADOS** todos os Servidores lotados na Rede Municipal de Ensino para a participação nas atividades previstas nesta Resolução (docentes, serviços gerais, inspetor de aluno, secretário de escola, auxiliar de agente administrativo, e estagiário).

§1º - O não comparecimento do docente nas atividades acarretará o respectivo desconto pecuniário, sem prejuízos de outras sanções previstas em lei.

§2º - Eventuais horas excedentes a jornada diária regular de trabalho do docente nos dias de planejamento previstos nesta Resolução serão compensadas no recesso escolar previsto calendário.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal da Educação em 04/12/2019.

Marcela Lopes Neves
Coordenadora Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 170

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2019 - PROCESSO N.º 101/2019 ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Pauliceia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8883, de 08 de junho de 1994. Diante das informações contidas, Saldo de Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Justificativas da Coordenadoria Municipal da Saúde, Social, Jurídico, Educação e da Comissão Municipal Permanente de Licitação, desta municipalidade, RATIFICO o processo da Dispensa de Licitação n.º 024/2019 – Processo n.º 101/2019, objetivando a Locação do imóvel: situado à Av. Paulista, nº 1540, fundos. Centro, Paulicéia, Estado de São Paulo, contendo sala, cozinha, 02 (dois) dormitórios, 01 (uma) suíte, banheiro social, área de serviço e despensa, para instalações da Coordenadoria Municipal de Saúde. Todo o referido é verdadeiro e merece fé. Pauliceia, 05 de dezembro de 2019.